



TOMADA DE PREÇOS Nº - 21.20.03/TP

**1. EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº - 21.20.03/TP**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE, designada pela Portaria-G nº. 618/2021, de 28 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento de todos os interessados que às **10H00MIN DO DIA 07 DE JULHO DE 2021**, dotado de todos os procedimentos preventivos de combate à COVID-19, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE, localizada à Rua Antônio Oliveira Menezes, por trás do Camelódromo, SN, Centro, Itapipoca/CE, em sessão pública e presencial, dará início aos procedimentos de recebimento dos documentos de identificação e condições de participação, bem como, abertura dos envelopes concernentes aos Documentos de Habilitação e às Propostas de Preços, da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 21.20.03/TP**, julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e **CONTRATAÇÃO MEDIANTE EXECUÇÃO INDIRETA, NO REGIME EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** identificada abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor.

2. DO OBJETO

2.1- A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA SOLUÇÕES DE ADEQUAÇÃO ÀS EXIGÊNCIAS DE CONFORMIDADE LEGAL DOS ATOS DA GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE., CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.**

2.2 - Integram este Edital:

2.2.1 - ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

2.2.2 - ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA

2.2.3 - ANEXO III - MINUTA CONTRATUAL

2.2.4 - ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

2.2.5 - ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENOR.

2.3 — Aceitabilidade dos preços: O valor máximo para execução do objeto (valor global) é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

2.4 — As despesas para execução do objeto desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	PROJ. / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSOS
Secretaria de Educação;	060104 122 0100 2.011	3.3.90.35.00	1111000000
Secretaria de Saúde	1101.10.122.0100.2.043		1211000000



3. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Das condições de participações.

3.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório interessados, cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, devidamente cadastrados nesta Prefeitura Municipal ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação e:

- a) que seja regularmente estabelecida no País;
- b) que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e em seus Anexos;

3.2.2- Os Documentos de habilitação e as Propostas de Preços poderão ser apresentados por preposto do(a) licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome do(a) licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprovem tal condição através de documento legal.

3.2.3- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de habilitação e as Propostas de Preços de mais de um(uma) licitante, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão de Licitação, sob pena de exclusão sumária dos(as) licitantes representados(as).

3.2.4 - No caso do(a) licitante ser representado(a) por procurador(a), deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular. Em qualquer dos casos aqui citados, o documento só será aceito se apresentado em original ou por cópia autenticada.

3.3 - Restrições de participação.

É vedada a participação de interessados:

- 3.3.1. É vedada a participação em consórcio e a subcontratação parcial ou total para a execução do objeto desta licitação;
- 3.3.2. Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- 3.3.3. Que estejam declarados inidôneos pela Administração Pública;
- 3.3.4. Estrangeiros que não funcionem no País;
- 3.3.5. Que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação, liquidação ou esteja suspensa de licitar;
- 3.3.6. Servidor (es) dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive Fundações O instituídas elou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;
- 3.3.7. A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.

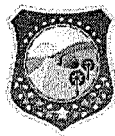
4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Para habilitarem-se nesta Licitação, as empresas deverão apresentar envelope fechado com o seguinte direcionamento:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº.**

ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE:

4.2. O envelope "A" deverá conter o Certificado de Registro Cadastral — CRC, emitido por esta Prefeitura Municipal e 01 (uma) via, dos documentos a seguir relacionados:



4.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 4.2.1.1 — Cópia da Cédula de Identidade do representante da Proposta;
- 4.2.1.2- Para EMPRESA INDIVIDUAL: Registro Comercial;
- 4.2.1.3- Para SOCIEDADES COMERCIAIS: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado;
- 4.2.1.4 - Para SOCIEDADES POR ACÕES: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4.2.1.5 - Para SOCIEDADES CIVIS: Inscrição ou ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 4.2.1.6 - Para EMPRESAS OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 4.2.2.1 — Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica — CNPJ;
- 4.2.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- 4.2.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- a) a comprovação de regularidade com a Fazenda Federal será feita através da Certidão O Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- b) a comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, fornecida pela Secretaria da Fazenda;
- c) a comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- 4.2.2.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através do -Certificado de Regularidade de Situação- CRS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 4.2.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhista, — CNDT.

4.2.3 - OUTRAS EXIGÊNCIAS

- 4.2.3.1 - Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso art. 7º da Constituição Federal. (DECRETO NO 4.358, DE 05 DE SETEMBRO DE 2002). (Anexo V).

4.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

- 4.2.4.1 - Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive termos de abertura e encerramento), na forma da Lei, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.
- 4.2.4.2- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



4.2.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

4.2.5.1 - Comprovação do registro ou inscrição da empresa junto à Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, e junto ao Conselho Regional de Administração – CRA.

4.2.5.2- Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma do emitente reconhecida em cartório, que comprove que a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços de natureza e espécie condizentes com o objeto desta licitação, especificados no anexo I deste edital.

4.2.5.3- Comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, pelo menos um **Advogado** e um **Administrador**, devidamente registrados e habilitados junto aos seus respectivos órgãos competentes.

4.2.5.3.1- O **Advogado** deverá ter especialização no ramo do **Direito Público**, que será comprovada através da apresentação de certificado ou documento equivalente, devidamente reconhecido por Instituição de Ensino Superior.

4.2.5.3.2- A habilitação dos profissionais (**Advogado e Administrador**) será atestada pela apresentação da cédula de identificação e da certidão de regularidade profissional emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB e pelo Conselho Regional de Administração – CRA, respectivamente.

4.2.5.3.3- O vínculo dos profissionais com a proponente poderá ser comprovado do seguinte modo:

- a) Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na entidade competente;
- b) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da Ficha ou Livro de Registro de Empregado e da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e com firma reconhecida de ambas as partes.

4.3 - ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

4.3.1 - Caso a licitante seja microempresa, empresa de porte ou cooperativa, esta deverá apresentar declaração na forma do Anexo — IV deste edital, assinado pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovado.

4.3.2 - Na forma do que dispõe o art.42 da Lei complementar n° 123 de 14/12/2006 e da Lei Federal N° 11.488 De 15/06/2007, a comprovação de regularidade fiscal prevista no item 4.2.2 deste edital, das microempresas, empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, entretanto a regularidade fiscal deverá ser apresentada mesmo que apresente alguma restrição;

4.3.3 - No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.4 - A não regularização da documentação; no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.3.5 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem as exigências deste edital referentes a fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME, EPP ou cooperativas que não apresentarem a regularidade da documentação de regularidade Fiscal no prazo definido no subitem 4.3.3.



4.4 — Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficarão retidos nos autos, ou em cópias autenticadas por cartório competente ou conferidas por servidor desta Prefeitura Municipal.

4.5. Os licitantes que apresentarem documento de habilitação em desacordo com as descrições anteriores serão eliminados da fase subsequente do processo licitatório.

5.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1- A proposta de preços deverá ser entregue a CPL assinada pelo representante legal e rubricada em todos os papéis componentes da mesma, em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓCA/CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº.
ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS PROPONENTE:**

5.2 — As propostas dos licitantes deverão ser apresentadas em 1 (uma) via, rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última folha pelo Titular ou pelo Representante Legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:

5.2.1- A razão social e o número do CNPJ;

5.2.2- O preço deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismos e valor total por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas. Ocorrendo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso;

5.2.3- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua entrega.

5.3- É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.

5.5- O prazo de execução do objeto contratual será não superior ao estipulado nos Anexos I e II do presente Edital.

5.6- Nos custos apresentados, deverão estar incluídos todas as despesas necessárias para perfeita execução do objeto licitado tais como: salários, alimentação, encargos sociais e trabalhistas dos seus funcionários, além do custo e aquisição de material a ser lançado na execução do objeto.

6.0. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 - Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas comerciais obedecerão aos transmitidos estabelecidos nos subitens seguintes;

6.1.1 - Na presença das PROPONENTES e demais pessoas que quiserem assistir à sessão, a COMISSÃO receberá os invólucros devidamente lacrados, contendo os documentos de habilitação e as propostas comerciais. Após o recebimento dos envelopes, não será mais permitido a participação de concorrentes retardatários;

6.1.2 - Para a boa condução dos trabalhos, cada LICITANTE deverá se fazer representar por, no máximo, 2 (duas) pessoas.



- 6.1.3 - Os membros da COMISSÃO e no mínimo 02 (dois) escolhidos entre os presentes como representantes das PROPONENTES examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e propostas comerciais apresentados.
- 6.1.4 - Recebidos os envelopes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS proceder - se a abertura daqueles referentes a documentação de habilitação.
- 6.1.5 - A COMISSÃO poderá a seu exclusivo critério julgar e proclamar na mesma sessão o resultado da habilitação ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.
- 6.1.6 - Proclamado o resultado da habilitação e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal a COMISSÃO procederá à abertura das propostas comerciais das LICITANTES habilitadas.
- 6.1.7 - A COMISSÃO devolverá os envelopes de Propostas comerciais às Licitantes inabilitadas, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação;
- 6.1.8 - Após a entrega dos invólucros contendo os documentos de habilitação e das propostas comerciais, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.
- 6.1.9 - De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstancial, a qual será assinada pela COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.
- 6.1.10 - A COMISSÃO verificará a existência de microempresas, empresas de pequeno porte, para o cumprimento do constante na Lei complementar 123/2006 e da lei Federal n o 11.488 de 15/06/2007, procedendo como previsto abaixo.
- 6.1.11 Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP a COMISSÃO procedera de acordo com os subitens a seguir.
- a) Fica assegurada, como critério de desempate preferência de contratação para as ME ou EPP (Lei Complementar no 123 de 14.12.06);
- b) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte sejam igual ou até 10% (dez por cento) ou superiores á proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços oferecidos;
- 6.1.12 - Para o efeito do disposto na alínea "a" do subitem 6.1.11. Ocorrendo empate, a comissão procedera da seguinte forma;
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese "b" do subitem 6.1.11, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 6.1.13 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "b" do subitem;
- 6.1.14, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, fato que deverá ser registrado em ata.
- 6.1.15 - Na hipótese de não — contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.1.16 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 6.1.12 a microempresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após a solicitação da COMISSÃO. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.
- 6.1.17 - O resultado de julgamento final da licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente em outra sessão, através de notificação aos interessados.



6.1.18- É facultado a COMISSÃO, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.0 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

7.1- A presente licitação será julgada pelo critério, de **Menor Preço Global**, conforme inciso I, § I Q do art. 45 da Lei das Licitações.

7.2- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preço, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.3- No caso de empate entre duas ou mais propostas e depois de obedecido o disposto no parágrafo 20 do Art. 3 da Lei n.0 8.666/93, e observado o disposto no item **6.1.11**, do presente edital o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

7.4.1 - Não atenderem as exigências do Edital;

7.4.2 — Apresentar valores manifestamente inexequíveis:

7.4.2.1—Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da aquisição pretendida.

7.4.3 — Apresentar valor superior ao valor estimado.

8.0 – DA ADJUDICAÇÃO

8.1 - A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, ultrapassado o prazo recursal.

9.0 – DO CONTRATO

9.1 - Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora do certame.

9.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "**Termo de Contrato**" no prazo estabelecido no subitem 9.1 anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei n.0 8.666/93.

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei n.0 8.666/93.

9.6- as obrigações da Contratante, as obrigações da Contratada, o reajuste de preços, do recebimento do objeto, e da rescisão contratual estão descritas na **Minuta do Contrato (Anexo III)**, que constituem parte integrante deste edital.

10.0 – DA DURAÇÃO DO CONTRATO



10.1- O Contrato terá um prazo de vigência de um ano a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 08.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

10.2- Para a execução dos serviços será emitida ORDEM DE SERVIÇOS, em conformidade com a(s) proposta(s) vencedora(s).

11.0 – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

11.2 - **PAGAMENTO:** A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.

11.3 - **REAJUSTE:** Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído

11.4- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

11.5- Caso o faturamento seja aprovado pelo(a) Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

12.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções.

12.1.1 - Advertência.

12.1.2- Multa:

De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago à Contratada, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;

Os valores das multas referidas neste item serão descontadas "ex-officio" da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura de Itapipoca/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

12.1.3- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.1.4- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

13.0 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

13.3- Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação da Prefeitura de Itapipoca/Ce, não serão aceitos recursos via e-mail.

14.0 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 — A execução do contrato obedecerá ao que consta no edital e anexos e será executado sob o regime de Empreitada por preço global e será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado por cada Unidade Gestora, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93, doravante denominado GESTOR DE CONTRATO.

14.2. Os serviços deverão ser executados no local discriminado na ordem de serviços emitida pela unidade gestora;

14.3. A execução dos serviços será atestada por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;

14.4. Os serviços deverão ser iniciados no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da expedição da ORDEM DE SERVIÇOS, observando rigorosamente as informações contidas no Projeto Básico, no Instrumento Convocatório, no Projeto Básico e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

14.5. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.6 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

14.7 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.8 - O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

14.9 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei federal nº 8.666/93).

15.0 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

15.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 10 a 40, da Lei de Licitações.

16.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, conforme estabelece a Lei nº 8.666/93.

16.2 — Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

16.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.



16.4- Cabe ao contratante, a seu critério e através de servidor designado pela administração exerce ampla, e restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados prepostos ou subordinados.

17.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, conforme Termo de Referência, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

17.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

17.3- Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) CONTRATADO(A);

17.4- Disponibilizar profissionais devidamente habilitados para a fiel execução dos serviços, sempre que demandado pela CONTRATANTE, tanto na forma presencial quanto à distância, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

17.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;

17.6- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

17.7- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

17.8- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE elou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados elou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

17.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE por eventuais autuações administrativas elou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE;

17.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;

17.11- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

18.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 — A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo elou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município.

18.2— É vedado ao servidor dos órgãos elou entidades da Administração Pública Municipal de Itapipoca/CE, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo

07

(88) 3621-5950



Poder Público Municipal de participar como licitante, direta ou indiretamente por si, ou por interposta pessoa, do procedimento desta Licitação.

18.3 — A homologação e adjudicação da presente Licitação será feita pela autoridade administrativa competente, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei no 8.666 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

18.4— A Comissão Permanente de Licitação (C.P.L) poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos após a hora marcada para o início da licitação.

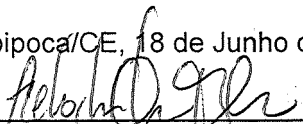
18.5 — As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão de licitações e entregues na Rua Antônio Oliveira Menezes, por trás do Camelódromo, SN, Centro, Itapipoca/CE.

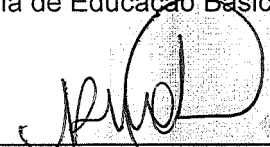
18.6 - A Comissão de Licitações prestará todos os esclarecimentos e lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira das 08:00h às 12:00h, na Rua Antônio Oliveira Menezes, por trás do Camelódromo, SN, Centro, Itapipoca/CE.

18.7- Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

18.8— O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o presente Edital, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de Itapipoca/CE, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

Itapipoca/CE, 18 de Junho de 2021.


HELOILSON OLIVEIRA BARBOSA
Ordenador de Despesas da
Secretaria de Educação Básica


VANESSA KELRY MONTENEGRO DE OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas da
Secretaria de Saúde



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidades Administrativas:

Secretaria de Educação Básica;
Secretaria de Saúde;

1.0 - DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA SOLUÇÕES DE ADEQUAÇÃO ÀS EXIGÊNCIAS DE CONFORMIDADE LEGAL DOS ATOS DA GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE.

Orientar a gestão da Secretaria de Educação Básica, e Secretaria de Saúde sobre as medidas administrativas e jurídicas a serem adotadas para adequação de conformidade legal das políticas das gestões orçamentária, financeira e contábil, de pessoal, de aplicação dos limites constitucionais nas políticas municipais de educação e na implantação de instrumentos de ouvidoria e transparência pública, dando segurança jurídica quanto à compatibilidade de sua aplicação às exigências legais, evitando riscos de inadimplências, sanções e outros danos decorrentes de seus eventuais descumprimentos.

2.0 - JUSTIFICATIVA:

1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Implantar plano de indicação e acompanhamento permanente de medidas administrativas e legais a serem adotadas pela gestão da Secretaria de Educação Básica, e Secretaria de Saúde para o atendimento das exigências decorrentes das normas da legislação pertinente à responsabilidade fiscal, à regularidade previdenciária, à regularidade na admissão e contratação de pessoal com observância dos limites de gastos e com as restrições decorrentes da Lei Complementar Federal 173, de 27 de maio de 2020, à avaliação de regularidade na aplicação dos limites mínimos constitucionais na política municipal de educação, dentre outros, que constituem condição legal e obrigatória para a transferência de recursos de natureza voluntária dos orçamentos federal e estadual e exigência constitucional e legal à ser observada para a regularidade das prestações de Contas de Gestão junto aos órgãos de controle interno e externo, sendo obrigação do gestor a observância quanto à conformidade de seus atos aos padrões legalmente exigidos.

3.0 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS SEREM REALIZADOS:

3.1 - SERVIÇOS/METAS (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA)

3.1.1. Assegurar nível adequado de conformidade jurídica e administrativa dos atos da gestão da Secretaria Municipal de Educação às exigências legais pertinentes, através da elaboração de:



- a) Elaborar as medidas administrativas, legais e judiciais para garantir o adequado cumprimento das normas previstas na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) aplicáveis a educação municipal.

3.1.2. Orientações jurídicas para o gerenciamento e acompanhamento da gestão do planejamento administrativo, financeiro e fiscal, por meio de:

- a) Regulação, por norma municipal, instituidora de regras para a adequada da gestão legal e financeira dos recursos do Fundo Municipal de Educação e dos recursos de custeio e investimento das políticas públicas de educação suportadas por recursos do tesouro municipal e/ou cofinanciadas com recursos da União, do Estado ou de parceiros institucionais públicos ou privados;
- b) Orientação para implantação de instrumentos de apoio ao planejamento financeiro com adequação jurídica e normativa para o desenvolvimento de políticas de custeio e investimentos financiadas por recursos exclusivos do Fundo Municipal de Educação e do Fundeb - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e recursos suplementares do tesouro municipal;
- c) Subsidiar a gestão de informações técnico-jurídicas e administrativas para a adequada escolha de soluções que estejam em conformidade com as exigências legais.
- d) Orientar na elaboração de diagnósticos sobre o quadro de pessoal efetivo, estável, comissionado e contratado e na remodelagem da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, por meio da análise das leis, portarias, decretos e demais atos de regulação;
- e) Orientar sobre a política de contratação de pessoal temporário e de serviços terceirizados, observando-se às formalidades de regularidade jurídica, administrativa e a compatibilidade fiscal;
- f) Sugerir instrumentos de apoio ao planejamento e regulamentação normativa para o desenvolvimento de políticas de custeio e investimentos com recursos exclusivos do tesouro municipal;
- g) Sugerir modelo de instituição de fundo de reserva de recursos do Fundo Municipal de Educação, específico para suportar contrapartidas de convênios, termos de cooperação e outros ajustes públicos ou de obrigações decorrentes de contratos com a iniciativa privada;
- h) Orientar e acompanhar a implantação de modelos de implementação da execução compartilhada com entidades não governamentais e sem fins lucrativos, de políticas públicas de educação;
- i) Orientar e acompanhar a implantação de modelos de organização da política de gestão colaborativa, a ser desenvolvida com o apoio de pessoas e/ou entidades não governamentais, sem custo financeiro para o Município;
- j) Elaborar proposta de Projeto de Lei para a implantação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do Magistério Municipal;

3.2 - SERVIÇOS/METAS (SECRETARIA DE SAÚDE)



3.2.1. Assegurar nível adequado de conformidade jurídica e administrativa dos atos da gestão da Secretaria Municipal de Saúde, às exigências legais pertinentes, através da elaboração de:



- a) Elaborar as medidas administrativas, legais e judiciais para garantir o adequado cumprimento das normas previstas na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) aplicáveis a saúde municipal.
- 3.2.2. Orientações jurídicas para o gerenciamento e acompanhamento da gestão do planejamento administrativo, financeiro e fiscal, por meio de:
- a) Regulação, por norma municipal, instituidora de regras para a adequada da gestão legal e financeira dos recursos do Fundo Municipal de Saúde e dos recursos de custeio e investimento das políticas públicas de saúde suportadas por recursos do tesouro municipal e/ou cofinanciadas com recursos da União, do Estado ou de parceiros institucionais públicos ou privados;
- b) Orientação para implantação de instrumentos de apoio ao planejamento financeiro com adequação jurídica e normativa para o desenvolvimento de políticas de custeio e investimentos financiadas por recursos exclusivos do Fundo Municipal de Saúde, do FNS–Fundo Nacional de Saúde e recursos suplementares do tesouro municipal;
- c) Subsidiar a gestão de informações técnico-jurídicas e administrativas para a adequada escolha de soluções que estejam em conformidade com as exigências legais.
- d) Orientar na elaboração de diagnósticos sobre o quadro de pessoal efetivo, estável, comissionado e contratado e na remodelagem da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da análise das leis, portarias, decretos e demais atos de regulação;
- e) Orientar sobre a política de contratação de pessoal temporário e de serviços terceirizados, observando-se às formalidades de regularidade jurídica, administrativa e a compatibilidade fiscal;
- f) Sugerir instrumentos de apoio ao planejamento e regulamentação normativa para o desenvolvimento de políticas de custeio e investimentos com recursos exclusivos do tesouro municipal;
- g) Sugerir modelo de instituição de fundo de reserva de recursos do Fundo Municipal de Saúde, específico para suportar contrapartidas de convênios, termos de cooperação e outros ajustes públicos ou de obrigações decorrentes de contratos com a iniciativa privada;
- h) Orientar e acompanhar a implantação de modelos de implementação da execução compartilhada com entidades não governamentais e sem fins lucrativos, de políticas públicas de saúde;
- i) Orientar e acompanhar a implantação de modelos de organização da política de gestão colaborativa, a ser desenvolvida com o apoio de pessoas e/ou entidades não governamentais, sem custo financeiro para o Município;
- j) Elaborar proposta de Projeto de Lei para a implantação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde Municipal.

4.0 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A empresa deverá contar em seu quadro de pessoal de profissionais capacitados e com larga experiência para realizar o trabalho, bem como dispor de todos os equipamentos necessários;



(88) 3631-5950



4.2 - Cabe a empresa assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços, principalmente as decorrentes de viagens, locomoção e hospedagem de seus profissionais ao Município quando necessário.

5. DO VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

5.1 - O valor máximo admitido para esta contratação é o constante no quando abaixo, apurados através da média das pesquisas de preços realizada pelo Município de Itapipoca/CE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADOS EM ORIENTAR A GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA SOBRE AS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E JURÍDICAS A SEREM ADOTADAS PARA ADEQUAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL DAS POLÍTICAS DAS GESTÕES ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL, DE PESSOAL, DE APLICAÇÃO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS NAS POLÍTICAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E NA IMPLANTAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, DANDO SEGURANÇA JURÍDICA QUANTO À COMPATIBILIDADE DE SUA APLICAÇÃO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS, EVITANDO RISCOS DE INADIMPLÊNCIAS, SANÇÕES E OUTROS DANOS DECORRENTES DE SEUS EVENTUAIS DESCUMPRIMENTOS.	MÊS	12
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADOS EM ORIENTAR A GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE SOBRE AS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E JURÍDICAS A SEREM ADOTADAS PARA ADEQUAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL DAS POLÍTICAS DAS GESTÕES ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL, DE PESSOAL, DE APLICAÇÃO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS NAS POLÍTICAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E NA IMPLANTAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE	MÊS	12



OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, DANDO SEGURANÇA JURÍDICA QUANTO À COMPATIBILIDADE DE SUA APLICAÇÃO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS, EVITANDO RISCOS DE INADIMPLÊNCIAS, SANÇÕES E OUTROS DANOS DECORRENTES DE SEUS EVENTUAIS DESCUMPRIMENTOS.		
--	--	--

5.2 – A dotação Orçamentária para atender ao objeto descrito neste Termo de Referência será a especificada abaixo:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	PROJ. / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSOS
Secretaria de Educação;	060104 122 0100 2.011	3.3.90.35.00	1111000000
Secretaria de Saúde	1101.10.122.0100.2.043		1211000000

6.0 - FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de _____ (Unidade Administrativa), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.

6.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

6.3- Caso o faturamento seja aprovado pelo(a) Secretaria de _____ (Unidade Administrativa), o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independentemente de sua transcrição.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independentemente de sua transcrição.

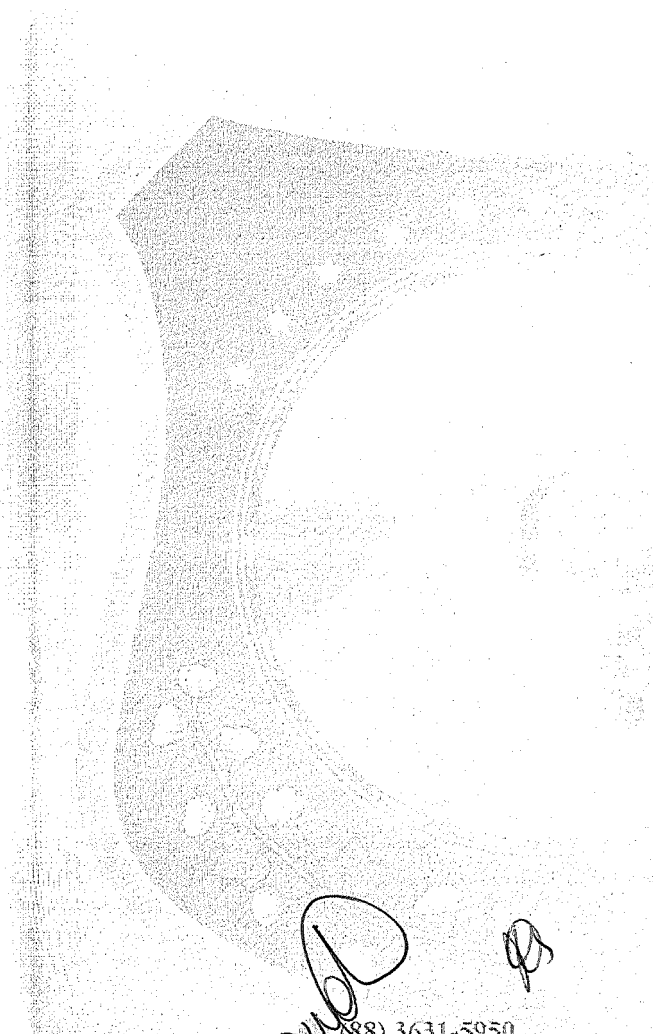
9.0 – CONCLUSÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade implantar plano de indicação e acompanhamento permanente de medidas administrativas e legais a serem adotadas pela gestão da Secretaria de Educação Básica para o atendimento das exigências decorrentes



das normas da legislação pertinente à responsabilidade fiscal, à regularidade previdenciária, à regularidade na admissão e contratação de pessoal com observância dos limites de gastos e com as restrições decorrentes da Lei Complementar Federal 173, de 27 de maio de 2020, à avaliação de regularidade na aplicação dos limites mínimos constitucionais na política municipal de educação, dentre outros, que constituem condição legal e obrigatória para a transferência de recursos de natureza voluntária dos orçamentos federal e estadual e exigência constitucional e legal à ser observada para a regularidade das prestações de Contas de Gestão junto aos órgãos de controle interno e externo, sendo obrigação do gestor a observância quanto à conformidade de seus atos aos padrões legalmente exigidos.

É necessário, por conseguinte, que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender as exigências dos órgãos e entidades.





ANEXO II

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

Local e Data

À
Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de ITAPIPOCA - CE
REF.: TOMADA DE PREÇOS N° _____

PREZADOS SENHORES,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS N° _____, pelo preço global de R\$ _____ (_____) com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme planilha de preços a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA SOLUÇÕES DE ADEQUAÇÃO ÀS EXIGÊNCIAS DE CONFORMIDADE LEGAL DOS ATOS DA GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADOS EM ORIENTAR A GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA SOBRE AS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E JURÍDICAS A SEREM ADOTADAS PARA ADEQUAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL DAS POLÍTICAS DAS GESTÕES ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL, DE PESSOAL, DE APLICAÇÃO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS NAS POLÍTICAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E NA IMPLANTAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, DANDO SEGURANÇA JURÍDICA QUANTO À COMPATIBILIDADE DE SUA APLICAÇÃO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS, EVITANDO RISCOS DE	MÊS	12		

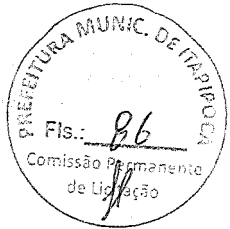


	INADIMPLÊNCIAS, SANÇÕES E OUTROS DANOS DECORRENTES DE SEUS EVENTUAIS DESCUMPRIMENTOS.				
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADOS EM ORIENTAR A GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOBRE AS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E JURÍDICAS A SEREM ADOTADAS PARA ADEQUAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL DAS POLÍTICAS DAS GESTÕES ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL, DE PESSOAL, DE APLICAÇÃO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS NAS POLÍTICAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E NA IMPLANTAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, DANDO SEGURANÇA JURÍDICA QUANTO À COMPATIBILIDADE DE SUA APLICAÇÃO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS, EVITANDO RISCOS DE INADIMPLÊNCIAS, SANÇÕES E OUTROS DANOS DECORRENTES DE SEUS EVENTUAIS DESCUMPRIMENTOS.	MÊS	12		
VALOR GLOBAL					

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de Identidade n°. _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que

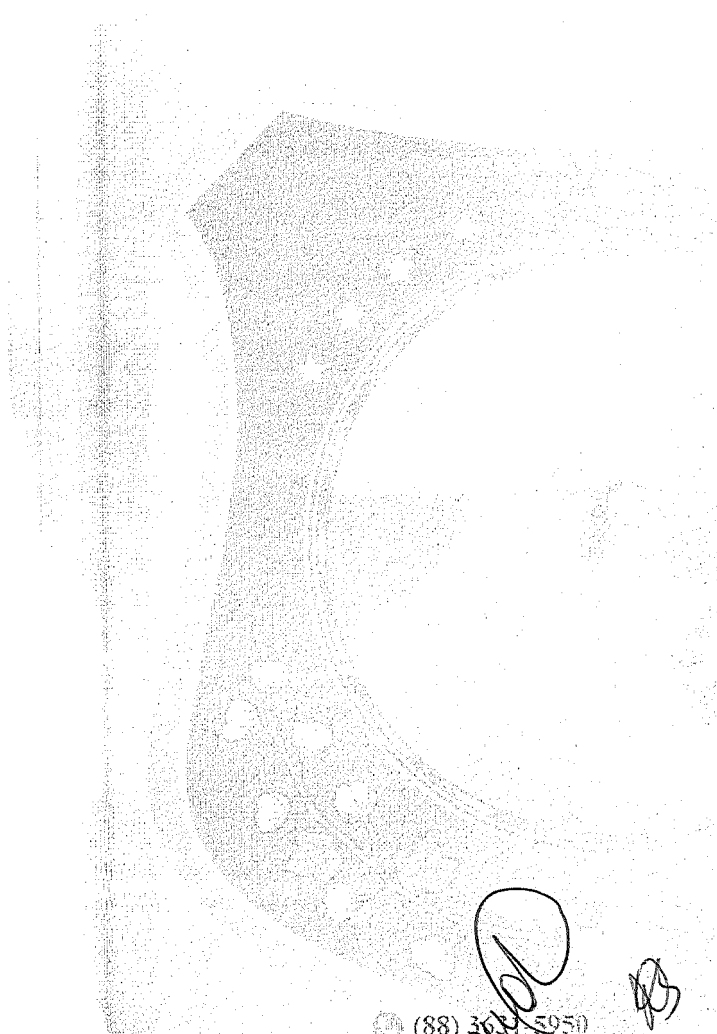


serão iniciados dentro do prazo de até 05 (CINCO) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

NOME DA EMPRESA:.....
ENDEREÇO:
CIDADE:.....CEP:..... ESTADO:.....
FONE/FAX DA EMPRESA:
FONE/FAX DO REPRESENTANTE :.....
CNPJ Nº:
BANCO:..... AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

Atenciosamente,

Local, ___ de _____ de _____
Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



[Handwritten signature]



**ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº _____.**

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, E DO OUTRO _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A Secretaria de _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de _____, o(a) Sr(a). _____, aqui denominada de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal, Sr. _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO Nº _____**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1 - O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a **TOMADA DE PREÇOS Nº _____** e seus Anexos, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE _____**, devidamente homologada pelo (a) Secretário(a) Municipal de _____, e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente contrato é a _____, conforme ANEXO I do Edital e proposta adjudicada.

IITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT	VR. MENS AL	VR. GLOB AL
1					

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1 - O valor mensal da presente avença é de R\$ _____ (____), totalizando a importância de R\$ _____ (____) a ser pago na proporção da execução dos serviços licitados, segundo a ordem de serviço expedida pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das



Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT do contratado, todas atualizadas, observadas as condições do edital.

3.2. Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.

3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da entrega do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo.

3.4. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente instrumento terá vigência por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, conforme estabelece a Lei nº 8.666/93.

5.2 — Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

5.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

5.4- Cabe ao contratante, a seu critério e através de servidor designado pela administração exerce ampla, e restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados prepostos ou subordinados.

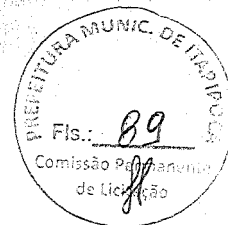
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, conforme Termo de Referência, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

6.3- Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) CONTRATADO(A);

6.4- Disponibilizar profissionais devidamente habilitados para a fiel execução dos serviços, sempre que demandado pela CONTRATANTE, tanto na forma presencial quanto à distância,



- substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 6.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;
- 6.6- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- 6.7- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;
- 6.8- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE elou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados elou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 6.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE por eventuais autuações administrativas elou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE;
- 6.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;
- 6.11- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- 6.12- O(A) Responsável por fiscalizar e acompanhar o contrato será o(a) Gestor(a), Sr(a). _____, inscrito no CPF nº _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/METAS

7.1 - SERVIÇOS/METAS (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA)

7.1 _____

7.2 - SERVIÇOS/METAS (SECRETARIA DE SAÚDE)

7.2.1 _____

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos do GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA/CE – RECURSOS ORDINARIOS, NAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

SECRETARIA DE _____: _____ ELEMENTO DE
DESPESAS: _____ FONTE: _____

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de outras sanções legais e da responsabilidade civil e criminal, às seguintes multas, que serão aplicadas de modo cumulativo, independente de seu número, com base nas violações praticadas durante a execução desse contrato:

- 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor dos serviços, por dia de atraso na execução dos serviços, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;



- 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços, por atraso na execução dos serviços superior a 30 (trinta) dias;
- 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
- 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Contratante;
- 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

9.2- A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência;
- multa de 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO

10.1 A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.2 A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos e numerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

10.3 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

10.4 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

11.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

11.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

11.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

11.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

11.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.



11.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

11.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

11.10. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1o, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 – A publicação resumida do instrumento deste contrato deverá ser feita por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DECIMA-TERCEIRA - DO GESTOR DO CONTRATO:

13.1. A Gestão/Fiscalização deste Contrato será exercida pelo(a) servidor(a) devidamente designado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA DECIMA-QUARTA - DO FORO

14.1 - O foro da Comarca de Itapipoca é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na sede da Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

_____ -CE, _____ de _____ de 20____.

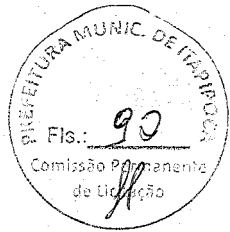
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF Nº _____

2. _____ CPF Nº _____



ANEXO IV

MINUTA DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (caso aplicável)

REFERENTE AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº _____

A Empresa _____, com sede na _____ (endereço completo), constituída na Junta Comercial em ____ / ____ / ____, sob NIRE nº _____ e inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Data: / /

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

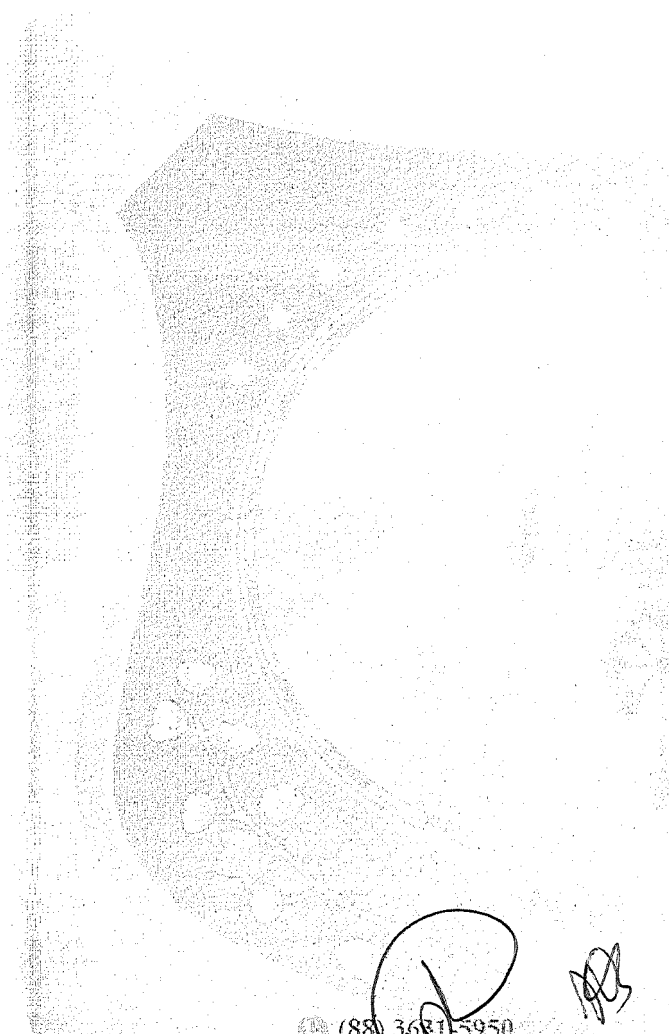


ANEXO V
DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ - __, ____ de _____ de 2021.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

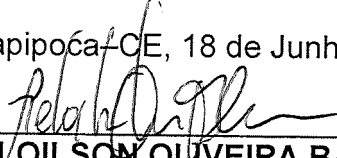




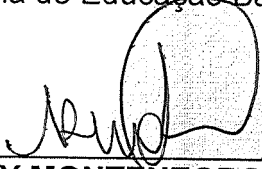
AVISO DE LICITAÇÃO

As Unidades Administrativas do Município de Itapipoca, abaixo especificadas, tornam público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 21.20.03/TP, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA SOLUÇÕES DE ADEQUAÇÃO ÀS EXIGÊNCIAS DE CONFORMIDADE LEGAL DOS ATOS DA GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE.**, com data de abertura para o dia **07 de Julho de 2021**, às 10h00min, na sala de licitações, localizada no(a) Rua Antônio Oliveira Menezes, por trás do Camelódromo, SN, Centro, Itapipoca/CE.

Itapipoca-CE, 18 de Junho de 2021.



HELOILSON OLIVEIRA BARBOSA
Ordenador de Despesas da
Secretaria de Educação Básica



VANESSA KELRY MONTENEGRO DE OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas da
Secretaria de Saúde



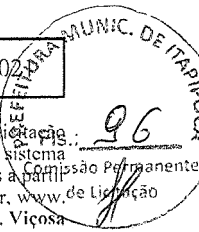
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará. Prefeitura Municipal de Itapipoca. Aviso de Licitação. **Tomada de Preços nº 21.20.03/TP**. A CPL da Prefeitura Municipal de Itapipoca comunica aos interessados que, no dia **07 de julho de 2021**, às 10h00min, estará abrindo licitação cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA SOLUÇÕES DE ADEQUAÇÃO ÀS EXIGÊNCIAS DE CONFORMIDADE LEGAL DOS ATOS DA GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE**. O Edital completo poderá ser consultado pelo sítio <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/Itapipoca/Ce>, 18 de Junho de 2021. **HELOILSON OLIVEIRA BARBOSA**, Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação Básica; **VANESSA KELRY MONTENEGRO DE OLIVEIRA**, Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde.

PUBLICAR, PARA CIRCULAR COM DATA DE **21.06.2021**, NOS SEGUINTE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- **JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO**
- **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARA**

FATURAR PELA SECRETARIA DE SAÚDE



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará - Aviso de Licitação. A Pregoeira comunica aos interessados que estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2021-SECIPS, cujo objeto é a aquisição de veículos, junto a Secretaria da Cidadania e Promoção Social. O sistema receberá o cadastramento das propostas até o dia 05 de julho de 2021, às 08:00h, abertura e classificação das propostas às 09:10h, disputa de lances a partir das 11:00h (horários de Brasília). O edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação nos sites: www.bbmnet.com.br, www.licitacoes.tce.ce.gov.br/, vicosa.ce.gov.br/licitacao.php, e no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00hs, na Rua José Siqueira, 396, Centro, Viçosa do Ceará/CE, em 18 de junho de 2021. Flávia Maria Carneiro da Costa - Pregoeira.

*** **

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Várzea Alegre - Aviso de Licitação. A Pregoeira da Câmara Municipal de Várzea Alegre torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 05 de Julho de 2021 às 09:30 horas, na sala da Comissão de Licitação na Rua José Alves Bezerra, nº 585, Bairro Riachinho, Cidade Várzea Alegre/CE, estará realizando a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2021.06.18.1, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de informática para equipar e modernizar a Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, o qual se encontra disponível no endereço acima no horário de 07:00h às 11:00h ou pelo portal do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. **Várzea Alegre/CE, 18 de Junho de 2021. Maria Luiza Agostinho Paulino - Pregoeira Oficial da Câmara.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tauá - Secretaria de Educação. A Secretaria de Educação, torna público que os itens 66, 133, 134, 135, 136, 137, e 138, que compõe o Pregão Eletrônico nº 11.05.001/2021-GM, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material de copa e cozinha para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Tauá-Ce, foram Revogados. O Termo de Revogação encontra-se disponível no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará. Fica, a partir desta publicação, aberto o prazo recursal, previsto no art. 109, I, "c", da Lei nº 8.666/93. **Tauá - Ce, 18 de junho de 2021. José Eronilson Alexandrino Souza - Ordenador de Despesas da Secretaria da Educação.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipueriras - Aviso de Licitação. Realização dia 1 de Julho de 2021 às 08h00min, início da disputa se dará a partir das 09h00min, Pregão eletrônico, para Registro de Preços, Menor Preço, Nº PE031/2021, o edital poderá ser adquirido nos endereços: www.licitacoes-e.com.br/ e www.licitacoes.tce.ce.gov.br/. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios especiais destinados a formação de cestas básicas para atender pessoas carentes, assistidas pela Secretaria de Assistência Social do Município de Ipueriras - CE, telefone para contato/informações (88) 3685-1879, das 08h00min às 14h00min. **18 de Junho de 2021. Ipueriras/CE. Francisco Alysson Alves Mendes de Oliveira - Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ubajara - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 01.040/2021-PE - O Pregoeiro Oficial do Município de Ubajara, localizada na Rua Juvêncio Pereira, nº 514, Bairro Centro, torna público o recebimento das propostas virtuais no endereço www.bll.org.br, até o dia 02/07/2021, às 09:00hs (horário de Brasília/DF), cujo o objeto é o Registro de Preços visando futura e eventual Aquisição de Tratores de Pneu para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Ubajara - CE. O referido Edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de 08:00 às 12:00hs expediente ao público ou pelo portal do TCE-CE: <http://www.licitacoes.tce.ce.gov.br>, ou ainda através do site www.bll.org.br, Ubajara/CE, 18 de Junho de 2021. João Paulo Miranda Albuquerque - Pregoeiro.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Milagres - Aviso de Revogação de Processo de Licitação - A Prefeitura Municipal de Milagres através da Secretaria de Infraestrutura Meio Ambiente e Serv. Públicos comunicam a **REVOGAÇÃO do Processo Administrativo na Modalidade Concorrência Pública de nº 2021.06.09.01/CP, destinada a **Contratação de empresa especializada em Serviços de Capinação, Roço, Pintura de Meio-fio, Poda de Árvores, Coleta e Transporte de Resíduos oriundos desses Serviços no Município de Milagres-CE.** Motivo: Para ajustes no Projeto Básico em Razão de Interesse Público. Fundamentação Legal: art. 49 da lei 8.666/93. José Ailton Crisóstomo Pereira - Secretaria de Infraestrutura Meio Ambiente e Serv. Públicos. Milagres/CE, em 18 de junho de 2021.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 21.20.03/TP. A CPL da Prefeitura Municipal de Itapipoca comunica aos interessados que, no dia 07 de julho de 2021, às 10h00min, estará abrindo licitação cujo objeto é **Contratação de Empresa de Consultoria e Assessoria Jurídica para Soluções de Adequação as Exigências de Conformidade Legal dos Atos da Gestão da Secretaria de Educação Básica e Secretaria de Saúde do Município de Itapipoca-CE.** O Edital completo poderá ser consultado pelo site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Itapipoca/CE, 18 de junho de 2021. **HELOÍLSON OLIVEIRA BARBOSA - Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação Básica; VANESSA KELRY MONTENEGRO DE OLIVEIRA - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.013/2021-SRP - O Instituto de Qualidade do Meio Ambiente do Aracati - IQUAMA torna público que realizará no dia 02 de Julho de 2021, às 09h, no Site: www.bll.org.br, o Pregão Eletrônico Nº 00.013/2021-SRP, referente à **Seleção de Melhor Proposta visando o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Móveis em Geral, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Aracati/CE. O Edital estará disponível nos Sites: www.bll.org.br ou <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, e na sede da PMA no período de 08h às 12h, em dias de expediente normal, a partir da data de publicação deste aviso. **Claudio Henrique Castelo Branco - Pregoeiro.****

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ - AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 22.04/2021-TP. O Município de Icó, Estado do Ceará, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica que, após prazo recursal da habilitação, convoca os interessados, especialmente os que participam do procedimento licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 22.04/2021-TP, cujo objeto é a **Contratação de Serviços de Engenharia para Execução da obra da Reforma do Entorno do Mercado Público do Município de Icó - Ce, para ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS) que será realizada no dia 22/06/2021, às 08:30 (oito e trinta) horas na sala de Reunião localizada na Rua Francisca Alves de Moraes S/N, Gerência, 1º Andar, Icó, Ceará. Icó/CE, 18 de Junho de 2021. Michelle Roque Guedes - Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Paraipaba - Aviso de Tomada de Preços Nº 007.2021. A Prefeitura Municipal de Paraipaba, através da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Joaquim Braga, 296, Centro - Paraipaba-CE, torna público aos interessados que no dia 06 de julho de 2021, às 09h00min, realizará licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 007.2021, cujo objeto é contratação de profissional da área de nutrição, para atender junto a Secretaria de Educação do Município. O edital poderá ser obtido no endereço supracitado nos dias úteis, em horário de expediente, e nos sites eletrônicos www.tcm.ce.gov.br/licitacoes; www.paraipaba.ce.gov.br. **Paraipaba, 17 de junho de 2021. Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barreira - Aviso de Licitação. Torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 1506.01/21-PE, tipo Menor Preço, objeto: aquisição de computadores destinados a informatização das equipes de saúde da família (PSF) e equipes de atenção primária (EAP) para a implementação do prontuário eletrônico, junto a Secretaria de Saúde de Barreira/CE. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:00 horas do dia 02/07/2021. Data e horário do início da disputa: 10:00 horas do dia 02/07/2021. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.bllcompras.com e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Fone: (085) 3331-1567. **João Batista Paz Romão - Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Horizonte - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2021.06.16.1-TP. Abertura: 08 de julho de 2021 às 09:00 horas. Julgamento: Menor Preço Global. Objeto: Prestação de serviços de locação de veículo com motorista, destinados a atender as necessidades do



